



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Júlio César Santos da Silva
Presidente

Rony Gonçalves da Silva
Vice-Presidente

Valmir Alcântara de Oliveira
1º Secretário

Elton Aparecido Cezaretti
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, 7 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1190 | Página 1 de 3

ATOS ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2025

EDITAL DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2025 – UASG 926776 PROCESSO nº 4103/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar as substituições, os reparos e adaptações em áreas específicas do telhado da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, incluindo todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, projetos e anexos.

AVISO: Tornamos público, para conhecimento dos interessados, especialmente das empresas que retiraram cópia do instrumento convocatório, que em razão de alterações que serão introduzidas no edital, está **SUSPENSA** a licitação em pauta.

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de outubro de 2025.

Paulo César Aoyagui

Subscritor do Edital

ATOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família.

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga a seguinte:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, a Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família, com a finalidade de fomentar o debate e a articulação sobre os direitos dos cidadãos, bem como estabelecer um canal de comunicação com o Poder Executivo Municipal, visando à preservação e promoção de princípios, valores éticos e morais no município.

Art. 2º Para o cumprimento de seus objetivos, a Frente Parlamentar deverá:

I — Participar e promover debates, fóruns, simpósios, audiências públicas, reuniões, seminários e outros eventos junto à sociedade civil e órgãos públicos, ampliando o diálogo e fortalecendo a construção de políticas eficazes;

II — Acompanhar as políticas públicas e propor indicações relacionadas à defesa e promoção da Vida e dos valores da Família, garantindo que esses princípios sejam contemplados nas ações municipais;

III — Acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que tratem do tema, além de



Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, 7 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1190 | Página 2 de 3

realizar estudos para a atualização da legislação existente, respeitando a competência legislativa municipal;

IV — Promover o intercâmbio com órgãos parlamentares e entidades de outros entes federativos, bem como instituições do setor privado e da sociedade civil sem fins lucrativos, com o objetivo de aperfeiçoar os trabalhos e estabelecer ações conjuntas.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família terá caráter suprapartidário e será composta por até 10 (dez) vereadores desta Casa de Leis, comprometidos com a promoção e defesa da vida e dos valores da família. Os vereadores que desejarem aderir terão até 15 dias após a publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal.

§1º A indicação dos membros será feita pelos próprios vereadores interessados, cabendo ao presidente da Frente Parlamentar a formação da comissão, observando a proporcionalidade partidária tanto quanto possível.

§2º A adesão é facultativa a todos os vereadores da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e deverá ser formalizada por meio de Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial.

§3º Poderão integrar a Frente Parlamentar, na condição de membros colaboradores, representantes de entidades públicas ou privadas que atuem em consonância com seus objetivos, mediante formalização de Termo de Adesão.

Art. 4º O autor do projeto será o presidente da Frente Parlamentar, a quem caberá a coordenação e organização das reuniões periódicas, além de garantir a infraestrutura necessária para o funcionamento da Frente.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão na sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste ou em local previamente acordado entre os membros.

Art. 6º A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 7º A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa Diretora da Câmara um relatório de atividades.

Art. 8º O presidente da Frente Parlamentar poderá representá-la em reuniões, simpósios e audiências públicas realizadas em outras cidades, Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas, Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Art. 9º A Câmara Municipal poderá firmar parcerias ou convênios com empresas públicas ou privadas, associações ou outros municípios para obtenção de recursos e materiais para a realização de eventos promovidos pela Frente Parlamentar.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 30 de setembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA

“KIFÚ”

- Presidente -

RONY GONCALVES DA SILVA

“RONY TAVARES”

- Vice Presidente -

VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA

- 1º Secretário -

ELTON APARECIDO CEZARETTI

- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 01 de outubro de 2025.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES

-Diretor-



TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À FRENTE PARLAMENTAR EM PROL DA VIDA E DA FAMÍLIA

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Nos termos da Resolução nº 03/2025, que institui, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, a **Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família**, o(a) abaixo-assinado(a) manifesta, por meio deste instrumento, seu interesse e compromisso em **aderir à referida Frente Parlamentar**, com a finalidade de contribuir para o debate, o fortalecimento e a promoção de políticas públicas voltadas à defesa da vida e dos valores da família no município.

Declara ainda estar ciente das disposições constantes na Resolução mencionada, comprometendo-se a observar seus objetivos e colaborar ativamente nas ações, reuniões e demais atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

E, por estar de acordo, firma o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos legais e regimentais.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 2025.